



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 07/2017 – CIC/PROPG/UENP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC), no uso de suas atribuições e em face da seguinte regulamentação:

I - Resolução Normativa do PIBIC/CNPq nº 017/2006;

II - Resolução nº 015/2010 – CUP/UENP;

III - Portaria nº 57/2015, que nomeia o CIC (Comitê Institucional de Iniciação Científica da UENP);

IV - Chamada de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fundação Araucária.

Torna público:

O edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas de iniciação científica;

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do PIBIC:

I - Despertar vocação científica e estimular a participação de graduandos em projetos de pesquisa de iniciação científica;

II - Incentivar pesquisadores produtivos a envolverem os graduandos em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;

III - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;

IV - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

V - Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

V - Propiciar a melhoria da qualidade de ensino;

VII - Proporcionar, por meio de atividade da iniciação científica, uma melhor articulação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação;

VIII - Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação; e

IXI - Favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 2º - Constituem benefícios:

- I - Bolsa PIBIC/CNPq, ou Bolsa de Iniciação Científica da Fundação Araucária, ou Bolsa de Iniciação Científica Institucional; e
- II - Certificado de participação no PIBIC/UENP.

DOS REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO A ORIENTADOR

Art. 3º - Para participar do PIBIC da UENP, o docente candidato a orientador deve apresentar os seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e possuir titulação mínima de **mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC;
- II - atender aos requisitos deste edital;
- III - escolher e indicar o(s) acadêmico(s) para bolsista(s) do programa, com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, informando inclusive, a ordem de preferência, quando for o caso;
- IV - participar de projeto de pesquisa registrado no Setor de Cadastro das Atividades de Pesquisa, Extensão e Ensino (SECAPEE), em execução durante o período da vigência da bolsa pleiteada.
- V - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VI - participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo que a participação ou liderança deverá ser preferencialmente de grupo pertencente à UENP;
- VII - não estar afastado integralmente por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto nos casos previstos nos §2º e 3º deste artigo;
- VIII - não estar inadimplente com a UENP, em termos de pesquisa e pós-graduação, inclusive iniciação científica, com pendência na apresentação de relatórios e outros; e
- IX - apresentar, desde 2014 e até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos:
 - 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial (nacional ou internacional), ou
 - 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado, ou
 - 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional, ou
 - 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos.

§ 1º Professores colaboradores, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais, poderão orientar iniciação científica na modalidade voluntária (ICV).

§ 2º Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa, previsto para agosto de 2017.

§ 3º Períodos de licença maternidade e de saúde superiores a 3 (três) meses serão avaliados pelos membros do CIC.

§ 4º A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes da UENP, para homologação das inscrições.

DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 4º - São compromissos assumidos pelo orientador:

- I - realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos;
- II - integrar um projeto de pesquisa regularmente **registrado no SECAPEE, em execução durante a vigência da bolsa;**

- III - emitir avaliação sobre o desempenho do orientando, quando julgar necessário ou quando solicitado;
- IV - incluir a participação do(s) bolsista(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- V - comunicar imediata e formalmente ao CIC, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador; especialmente afastamento do orientador em período superior a 3 (três) meses. Com relação ao bolsista, o orientador deverá comunicar formalmente o CIC sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar, trancamento de matrícula ou colação de grau;
- VI - solicitar, com justificativas, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UENP.
- VII - Coordenar seções e participar da organização do evento institucional anual de iniciação científica (Jornada de Iniciação Científica da UENP – JOIC).
- VIII - estar presente na apresentação de trabalho do bolsista na JOIC, conforme exigência dos órgãos de fomento; caso não possa comparecer ao evento, deve apresentar justificativa ao CIC e enviar um representante do grupo de pesquisa. A ausência sem justificativa ou a não participação de um representante do grupo de pesquisa aprovada pelo CIC acarretará inadimplência e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC no ano subsequente;
- IX- responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética, quando for o caso;

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desqualificação do candidato a orientador, ou do orientador no período de vigência da bolsa e/ou no período subsequente.

DOS REQUISITOS DO DISCENTE

Art. 5º - São requisitos do discente candidato à bolsista de Iniciação Científica (IC):

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação em todo o período de vigência da bolsa;
- II - preferencialmente não estar retido na série;
- III - não estar inadimplente com Programas de Iniciação Científica;
- IV - possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq, até a data limite de inscrição, com e-mail para correspondência;
- V - ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de IC, inclusive nos períodos de férias letivas;
- VI - não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- VII - ser indicado pelo docente candidato a orientador.

Parágrafo único. A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições.

DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE IC

Art. 6º - São compromissos do bolsista de IC:

- I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
- II - não possuir vínculo empregatício; não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsa;
- III - executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do orientador, com dedicação de **20 horas semanais**;
- IV - encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- V - submeter as publicações e dados oriundos do projeto de pesquisa de IC à anuência do seu orientador, mesmo após o término da vigência da bolsa;
- VI - incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de pesquisa de IC;

VII - apresentar, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas;

VIII - apresentar trabalho com resultados da pesquisa na JOIC. Qualquer impedimento na participação no referido evento deve ser comunicado e justificado formalmente ao CIC. Neste caso, o trabalho deve ser posteriormente apresentado em outro evento científico, com anuência do orientador, até o final da próxima vigência. É vedada a apresentação do trabalho por outro aluno ou pelo orientador. Casos de ausência sem justificativa na JOIC, justificativa não aceita pelo CIC ou não apresentação em outro evento científico acarretarão inadimplência para o discente;

IX - fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UENP nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas;

X - apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador, quando for solicitado;

XI - usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas, de outras agências ou da própria instituição;

XII - o discente contemplado com bolsa de IC deverá entregar em até 7 (sete) dias úteis após a publicação do edital de contemplação, nos locais indicados no Art. 11 deste edital, envelope lacrado (identificado com nome do discente, do orientador e da área do conhecimento) contendo: fotocópia do CPF e RG, comprovante residencial e dados bancários - obrigatoriamente conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista – (agência, número da conta e operação quando houver).

XIII - bolsistas da Fundação Araucária e da UENP deverão responsabilizar-se pelo preenchimento, assinatura e envio do recibo de pagamento da bolsa. O bolsista deverá enviar até o dia 20 de cada mês o recibo digitalizado, de forma legível, para o e-mail recibos.pibic@uenp.edu.br. Exceto no mês de dezembro, quando o recibo deve ser enviado até o dia 10. O modelo do recibo está disponível na página <http://www.uenp.edu.br/cic-instrucoes>. O não cumprimento ao disposto no item XII deste artigo e/ou a falta de dois recibos consecutivos causarão o cancelamento da bolsa por caracterizar desistência não notificada ao CIC.

XIV - devolver ao Programa de Iniciação Científica (PIC-UENP), em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos;

XV - acessar com frequência a área restrita do PIBIC na página da PROPG da UENP (<http://www.uenp.edu.br/cic-instrucoes>), onde são disponibilizados editais, avisos e modelos de documentos como recibos e requerimento de substituição de bolsistas. Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informado no ato da inscrição e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes;

Parágrafo único. O não cumprimento do Art. 6º impede o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.

DA DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 7º - As normas, regulamentos e formulários necessários para a inscrição no PIBIC da UENP, encontram-se disponíveis no site <http://www.uenp.edu.br/pibic-uenp>.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - O período de inscrições será de **27 de março (segunda-feira) até 28 de abril de 2017 (sexta-feira) às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)**.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas pela internet, na página da UENP, pelo site <http://www.uenp.edu.br/pibic-uenp>, no menu PIBIC/Inscrições, seguindo os procedimentos:

I - O orientador deverá cadastrar-se para entrar no sistema, com e-mail exclusivamente da UENP, e preencher o formulário digital, conforme instruções no site;

II - A confirmação da inscrição realizada será feita por meio de recibo eletrônico, sendo que após envio, a inscrição não poderá mais ser alterada, apenas será possível visualizá-la;

III - Itens a serem impressos, assinados e entregues nos locais discriminados no Art. 11, **impreterivelmente, até as 17 horas do dia 08 de maio (segunda-feira) de 2017:**

- a) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição, grifados os itens a serem pontuados desde 2014;
- b) Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, desde 2014 (formulário II deste edital);
- c) Termos de compromisso do orientador e do bolsista, devidamente assinados (formulários III e IV deste edital); e
- d) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (somente para propostas que envolvam diretamente pesquisas com seres humanos ou animais), em conformidade com as exigências das Resoluções nº 196/1996 e 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 10 - Constituem informações importantes para o processo de inscrição:

§ 1º O docente candidato a orientador com titulação de **doutor** pode encaminhar no **máximo 02 (duas)** propostas de trabalho de iniciação científica, e o docente com titulação de **mestre** pode encaminhar **01 (uma)** proposta.

§ 2º As 02 (duas) propostas do docente doutor devem ser da mesma grande área do conhecimento do CNPq.

§3º No ato da entrega, a documentação deverá ser organizada **em envelope lacrado, com identificação do nome do orientador e da área de conhecimento.**

§ 4º Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o ato do protocolo da inscrição.

§ 5º O candidato a orientador deverá indicar, no Currículo Lattes, os itens a serem pontuados no formulário de indicadores de produção (formulário II deste edital).

§ 6º Não é necessária entrega dos documentos comprobatórios da produção no ato da inscrição, porém, será sorteado um candidato por área de conhecimento do CNPq, para entrega dos comprovantes curriculares pontuados, no período de **22 (segunda-feira) a 24 (quarta-feira) de maio de 2017**. A entrega dos documentos ao CIC deverá ocorrer até o dia **05 (segunda-feira) de junho de 2017**. Ressaltando-se que a qualquer tempo, qualquer proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas.

§ 7º A não obediência a qualquer item implicará desclassificação da proposta.

Art.11 - São identificados os seguintes locais para a entrega da documentação exigida, que deve ser protocolada com destino ao CIC/PROPG na Reitoria em Jacarezinho/PR:

CAMPUS/LOCAIS
Jacarezinho Protocolo do CCHE/CLCA Protocolo do CCS Secretaria do Mestrado - CCSA
Bandeirantes NTI – Bloco Central
Cornélio Procópio Bloco A/ Sala1/ Protocolo Geral do Campus Secretaria Geral da Unidade Centro

DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 12 - A proposta de trabalho de IC deve estar vinculada a um projeto de pesquisa registrado no SECAPEE em execução durante o período de vigência da bolsa; sendo o docente candidato a orientador ou coordenador ou o colaborador do projeto. Caso o docente não tenha o projeto registrado, deve iniciar o processo no sistema (instruções disponíveis no site da PROPG) para que se cumpra o fluxograma de tramitação do projeto para que ele esteja registrado até o início da vigência da bolsa pleiteada.

§ 1º A proposta de trabalho de IC deve ser apresentada de acordo com o formulário I deste edital;

§ 2º A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de IC idênticas implica desclassificação de ambas no processo de seleção de bolsas de IC.

DAS BOLSAS

Art. 13 - A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, **com previsão de início em agosto/2017 e término em julho/2018**, mediante aprovação no processo de seleção.

§ 1º O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

§ 2º É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

§ 3º Todo pagamento de bolsas de IC provenientes de recursos oriundos da UENP e da Fundação Araucária, somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo, conforme modelo anexo neste edital e disponível em <http://www.uenp.edu.br/pibic-uenp>.

§ 4º O preenchimento, a assinatura e o envio do recibo são de responsabilidade do bolsista, que deverá colher a assinatura do orientador atestando a realização da atividade. O bolsista que deixar de enviar dois recibos consecutivos terá sua bolsa cancelada por caracterizar desistência não notificada ao CIC.

§ 5º O bolsista deverá enviar até o **dia 20 de cada mês** o recibo digitalizado, de forma legível, para o e-mail **recibos.pibic@uenp.edu.br**. Exceto no mês de dezembro, quando o recibo deve ser enviado até o dia 10.

§ 6º Caberá à Coordenação de Iniciação Científica, imprimir o recibo digitalizado e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) para o devido pagamento.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14 - O processo de seleção do PIBIC é realizado em etapas:

I - conferência da documentação;

II - requisitos do orientador;

III - avaliação quantitativa por meio dos indicadores da produção científica do docente candidato a orientador.

§ 1º Após a etapa I, será publicado o edital de homologação das inscrições em **9 de junho (sexta-feira) de 2017**.

§ 2º Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, até 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do edital de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC/PROPG, até as 17 horas, pelo professor orientador.

§ 3º A homologação do resultado final será efetuada pelo CIC, por meio de publicação de edital específico.

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 15 - As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas de conhecimento, sendo determinadas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Onde,

NA = Número de bolsas da área de conhecimento

DA = Demanda da respectiva área

DT = Demanda total da UENP

NI = Número de quotas

§ 1º Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, elas serão distribuídas às áreas de maior demanda.

§ 2º O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

§ 3º O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

I - a classificação obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CIC;

II - será distribuída 01 (uma) quota para cada docente orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as quotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores), sendo que, na sequência, concedem-se as quotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

III - só será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira; e

IV - o docente orientador que apresentar 02 (duas) propostas de trabalho de IC e for contemplado com 01 (uma) quota de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico deverá colocá-lo na ordem de preferência.

§ 4º Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o docente da área de maior demanda.

§ 5º Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o docente com maior titulação; persistindo o empate considera-se o tempo de serviço na UENP.

§ 6º Será adotada uma **nota de corte**, sendo desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação mínima maior ou igual a 20% da média das pontuações de todos os candidatos homologados por área de conhecimento do CNPq.

§ 7º Será publicado o edital de classificação dos candidatos em **03 de julho (segunda-feira) de 2017**.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16 - Após publicados os editais de homologação de inscrições e de classificação dos docentes, serão publicados editais de contemplação de bolsas para cada agência de fomento, previstos para julho/agosto de 2017.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 17 - No prazo de até 03 (três) úteis dias a partir da data de divulgação do edital de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC/PROPG, até as 17 horas.

DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Art. 18 - Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro a orientação do bolsista indicado, sendo que em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente atribuída ao orientador classificado no processo de seleção de sua respectiva área, obedecidos os critérios estabelecidos.

DAS SUBSTITUIÇÕES/CANCELAMENTOS DE BOLSAS

Art. 19 - Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

§ 1º Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de classificação, quando requisitado pelo professor orientador, por memorando devidamente justificado e documentação pertinente, dirigido ao CIC, no prazo de até 10 (dez) dias após a saída do bolsista.

§ 2º Os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

§ 3º O orientador solicita o cancelamento do projeto, com a ciência do bolsista, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, concluir a graduação, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos justificados, sendo que o pedido terá sua definição subordinada à análise pelo CIC.

§ 4º Para a eventual substituição de bolsista, nos mais diferentes casos, deve-se observar:

I - encaminhamento, pelo professor orientador, do requerimento de substituição de bolsista (formulário VI deste edital), com a ciência do bolsista substituído/desistente, devidamente justificada e acompanhada do seu relatório parcial (formulário V deste edital), formulário de indicação do acadêmico substituto (formulário IV deste edital), termos de compromisso assinados pelo orientador e acadêmico (formulários III e IV deste edital), fotocópia do CPF e RG, e conta bancária;

II - o deferimento fica subordinado à análise pelo CIC, considerando-se que a substituição não pode ocorrer nos três últimos meses de vigência da bolsa; e

III - a bolsa será concedida somente se houver aprovação pelo CIC da documentação apresentada pelo professor orientador.

§ 5º A documentação para a substituição deverá ser encaminhada ao CIC até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não formalização da comunicação implicará o não recebimento da bolsa, no mês seguinte, recebendo nos meses subsequentes, caso tenha havido a regularização.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 - O relatório final (formulário V deste edital) deverá ser entregue nos locais designados no **Art. 11**, no período de **01 (quarta-feira) a 10 de agosto (sexta-feira) de 2018**, até às 17 horas, com os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido durante o período de vigência da bolsa.

§ 1º Os docentes orientadores contemplados com bolsas da Fundação Araucária deverão encaminhar o Relatório Técnico Final (Anexo 1) junto ao relatório final do PIBIC. Em casos de substituição de alunos durante a vigência deverão constar no Relatório Técnico Final o nome de todos os alunos contemplados.

§ 2º A entrega do relatório parcial (formulário V deste edital) deve ocorrer nos locais descritos no **Art. 11** deste edital, no período de **01 (quinta-feira) a 09 de março (sexta-feira) de 2018**, até às 17 horas.

§ 3º O não cumprimento do prazo de entrega dos relatórios tornará orientador e orientado inadimplentes para o próximo processo.

§ 4º Para a entrega dos relatórios parcial e final, deve-se observar:

I - os relatórios deverão ser apresentados assinados pelo orientador e orientado, e entregues em envelope lacrado identificado com o nome do orientador, do bolsista e da área de conhecimento;

II - a não aprovação do(s) relatório(s) implicará inadimplência do bolsista para o processo de vigência 2018/2019. Caso venha a se inscrever no processo de vigência 2018/2019, o orientador também será considerado inadimplente;

III - o professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no programa; e

IV - terá direito a certificado de participação parcial o discente que cumprir no mínimo 03 (três) meses de atuação como bolsista no projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 21 - O cronograma deverá respeitar as seguintes etapas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	27/03/2017
Período de inscrição via internet	27/03 a 28/04/2017
Última data para entrega da documentação impressa	08/05/2017
Período para sorteio dos candidatos que entregarão os comprovantes curriculares	22 a 24/05/2017
Último prazo para entrega dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	05/06/2017
Publicação do edital de homologação das inscrições	09/06/2017
Recurso ao edital de homologação	12 a 14/06/2017
Publicação do edital de classificação	03/07/2017
Recurso ao edital de classificação	04 a 06/07/2017
Publicação dos editais de contemplação de bolsas	Previsto para 07 e 08/2017
Período para entrega do relatório parcial	01 a 09/03/2018
Período para entrega do relatório final	1 a 10/08/2018

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 22 – As normas e critérios de distribuição do auxílio financeiro serão regulamentadas por edital específico, a ser publicado juntamente com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Art. 23 - Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do CIC, por meio do telefone (43) 3525-3589 e e-mail pibic@uenp.edu.br.

Art. 24 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pelo CIC.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 27 de março de 2017.

Profa. Dra. Christiane Luciana da Costa
Coordenadora do CIC



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROPOSTA DE TRABALHO (formulário I)

1. DADOS DO ORIENTADOR

Nome:
CPF:
Titulação:
E-mail / fone:
Campus / Centro:
Grande área do conhecimento:
Grupo de Pesquisa:
Link do Currículo Lattes:
Título do projeto registrado no SECAPEE:
Número do projeto registrado no SECAPEE:

2. DADOS DO BOLSISTA

Nome:
RG:
CPF:
E-mail / fone:
Curso:
Campus / Centro:
Data de Nascimento:
Link do Currículo Lattes:
() 1ª opção () 2ª opção

3. DADOS DO PROJETO PIBIC

Título:
Grande área do conhecimento:
Área do conhecimento:
Subárea do conhecimento:

4. RESUMO

5. INTRODUÇÃO

6. JUSTIFICATIVA(S)

7. OBJETIVO(S)

8. METODOLOGIA (material e métodos):

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (01/08/2017 a 31/07/2018):

10. REFERÊNCIAS (normas da ABNT em vigor):

11. COMITÊ DE ÉTICA

O trabalho de iniciação científica envolve diretamente pesquisas com seres humanos e animais? NÃO () SIM () Número do protocolo:



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2014 (formulário II)

ITENS	QUANTI- DADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER USO DO CIC
1. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC):			
a) Coordenador		30	
b) Colaborador		10	
2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 5 no item 2):			
a) Coordenador		10	
b) Colaborador		05	
3. Portador de Título de Doutor:			
		30	
4. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 4):			
Resumos simples/expandidos			
a) Eventos de caráter internacional		05	
b) Eventos de caráter nacional		03	
Trabalhos completos			
a) Eventos de caráter internacional		10	
b) Eventos de caráter nacional		05	
5. Artigos Publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES:			
Obs.:			
1. Havendo a indexação do periódico em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará primeiramente a área de conhecimento da inscrição, seguida pelas áreas afins.			
2. Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.			
3. Os artigos de 2014 devem ser pontuados pelo QUALIS 2014; os demais devem ser pontuados pelo QUALIS 2015.			
a) A1		100	
b) A2		85	
c) B1		70	
d) B2		60	

e) B3		50	
f) B4		25	
g) B5		10	
6. Livros técnicos/científicos/didáticos especializados na área, publicados, com corpo editorial e ISBN:			
a) Autor		70	
b) Capítulo		25	
c) Editor ou organizador		15	
7. Traduções de caráter científico, publicadas em obras ou periódicos:			
a) Livros		35	
b) Capítulos		10	
8. Consultoria científica - pareceres (*máximo de 10 no item 8):			
a) Número de pareceres em órgãos de fomento à pesquisa		05	
b) Número de pareceres em revistas indexadas no QUALIS A1, A2, B1 e B2		05	
c) Número de pareceres em revistas indexadas no QUALIS B3, B4 e B5		03	
9. Orientações concluídas:			
a) Teses de doutorado		30	
b) Dissertações de mestrado		20	
c) Monografias de especialização		05	
d) Iniciação científica (PIBIC; PICV; bolsistas de projetos de pesquisa financiados).		05	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10)		03	
f) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	
10. Coorientações concluídas:			
a) Teses de doutorado		10	
b) Dissertações de mestrado		07	
c) Monografias de especialização		02	
11. Organização de eventos técnico-científicos:			
a) Coordenador		10	
b) Membro de comissão organizadora		03	
11. Participação em Bancas:			

Doutorado			
a) Qualificação		04	
b) Defesa		05	
Mestrado			
a) Qualificação		02	
b) Defesa		03	
TOTAL DE PONTOS			

OBS.: * QUANDO ESTIVER LIMITADO, CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHOS POR ITEM OU SUBITEM.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR (formulário III)

Eu, _____
_____ lotado(a) no Centro de
_____ do Campus _____ da UENP, na
qualidade de candidato(a) a orientador(a) do(a)
acadêmico(a) _____

_____ declaro que, durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica pleiteada (previsto para 08/2017 a 07/2018), respeitarei integralmente todas as condições impostas e, enquanto estiver no exercício da referida atividade, não me afastarei para desenvolvimento de qualquer outra atividade, de modo integral, por um tempo superior a 3 (três) meses, inclusive para cursar pós-graduação ou em caso de aposentadoria; sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, exceto nos casos previstos nos § 2º e 3º do Art. 3º do edital 07/2017 CIC/PROPG/UENP.

Orientarei e acompanharei o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e o preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos. Incluirei nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

Declaro ainda estar ciente dos compromissos pertinentes ao orientador e ao bolsista, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP, conforme disposto no edital 07/2017 CIC/PROPG/UENP.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (formulário IV)

Eu, _____,
acadêmico (a) do curso de _____ do Campus de _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), **a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa**, de qualquer agência, e a **não manter vínculo empregatício** durante o período de vigência da bolsa pleiteada (previsto para 08/2017 a 07/2018).

Executarei o projeto de iniciação científica que foi submetido e aprovado por meio de edital, sob a orientação do professor orientador, e me dedicarei exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Encaminharei os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos neste edital, devidamente preenchidos, com a apreciação do professor orientador.

Apresentarei **obrigatoriamente** os resultados obtidos na JOIC/UENP e em todas as demais realizações previstas para o programa de formação científica, fazendo referência ao CNPq, à Fundação Araucária, ou à UENP, quando for o caso, e à minha condição de bolsista de Iniciação Científica, nos artigos ou trabalhos publicados em consequência da bolsa.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento estabelecido neste Termo, na proposta de trabalho e no edital 07/2017 CIC/PROPG/UENP, implica o cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, bem como o impedimento da concessão de futuras bolsas, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do orientador ou de minha parte, e ainda de que devolverei à Instituição eventuais benefícios pagos indevidamente, e que serão adotados, nesse caso, procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RELATÓRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (formulário V)

Quando se tratar de relatório final os comprovantes de publicações devem ser acrescentados como anexos

A- () RELATÓRIO PARCIAL () RELATÓRIO FINAL
B- () BOLSISTA PIBIC () BOLSISTA PIBITI () PICV () PIBIC-Jr
Para bolsistas PIBIC ou PIBITI, informar a fonte pagadora: () CNPq () Fundação Araucária () UENP
C- Houve substituição do bolsista durante a vigência do projeto? () não () sim
D- Em caso de substituição do bolsista, preencha os itens abaixo: - Nome do(s) bolsista(s) substituído(s): - Nome do bolsista atual: - Data da(s) substituição(ões):

1. IDENTIFICAÇÃO:

Título do projeto:

Grande área:

Nome do bolsista:

Curso do acadêmico:

Nome do orientador:

2. RESUMO EXPANDIDO – *Apenas para relatório final* (mínimo 3 e máximo 5 páginas)

O resumo deve conter:

- Resumo;
- Introdução;
- Materiais e Métodos;
- Resultados e Discussão;
- Conclusões;
- Referências

*** Para relatório parcial, no item 2 devem ser listadas as ATIVIDADES DESENVOLVIDAS até o momento

3. ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS:

4. DIFICULDADES ENCONTRADAS, CRÍTICAS OU SUGESTÕES:

5. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO BOLSISTA:

6. AVALIAÇÃO DO BOLSISTA QUANTO AO ORIENTADOR:

7. PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (para o relatório final, é obrigatório anexar comprovante de apresentação dos resultados em eventos ou publicações científicas):

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do orientador



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REQUERIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA (formulário VI)

Prezado(a) coordenador(a) do Comitê de Iniciação Científica (CIC) da UENP,

Eu, professor (a) _____ por
meio deste, solicito SUBSTITUIÇÃO do(a)
bolsista _____ pelo(a)
acadêmico(a) _____ no projeto de
Iniciação Científica intitulado:

Motivos da substituição do bolsista:

Atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído durante o período de recebimento da bolsa:

Sem mais, aproveito para elevar meus protestos de estima e consideração.

(Nome do orientador e assinatura)

Cientes e de acordo:

_____ Bolsista substituído (nome e assinatura)	_____ Bolsista substituto (nome e assinatura)
---	--

Professor(a):

Centro:

Campus:

Data: ____/____/____

DADOS DO BOLSISTA (Anexo ao requerimento de substituição do bolsista)			
NOME COMPLETO:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASC.: ____/____/____.	TELEFONE:	CELULAR:	
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:	E-mail:		
FILIAÇÃO (Pai e Mãe):			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

Junto a este requerimento deve estar anexo: **formulário I** (Proposta de Trabalho de Iniciação Científica **com nome do novo bolsista**); **formulários III e IV** (Termo de compromisso do orientador e do bolsista, respectivamente) e o **recibo referente ao mês do qual se iniciou o projeto junto ao novo bolsista**. **IMPORTANTE:** este requerimento deve ser entregue **impresso** para o CIC/PROPG, sem o qual não será possível a substituição.

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL: PIBIC, PIBIC JR, PIBEX e PIBIS

ANEXO 1

- Instruções:** a) Este relatório deve obrigatoriamente acompanhar a prestação de contas.
b) Os campos de número 4 a 9 (Anexo 1) devem ser preenchidos pelos orientadores dos bolsistas.

4. NOME DO ORIENTADOR

5. NOME DO(S) BOLSISTA(S):

6. TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO(S):

7. SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS, POR PROJETO ORIENTADO

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS / SUGESTÕES:

9. SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

<i>PRODUÇÃO/ DISSEMINAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
Participação em eventos (descrever título/data/local)	
Artigos publicados * (em eventos ou periódicos - Orientador ou Bolsista)	
Trabalhos em vias de publicação	
Outros (especificar)	

* Descrever publicação completa (inclusive Qualis se houver)

Local e Data:

Assinatura do Orientador